**PORTARIA Nº 215 DE 27 DE JULHO DE 2018**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 096 de 27 de janeiro de 2011 e em cumprimento ao determinado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, nos autos do Processo nº 220.009-1/11;

**R E S O L V E** :

I - **RETIFICAR** a portaria nº 257 de 29 de maio de 2017, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, fulcrada através do inciso I, §1º do art. 40 da CRFB/1988 c/c art. 20 da Lei Orgânica do Município e arts. 97, inciso I e 98 inciso I “b” da Lei Municipal nº 548/86 e art. 20, inciso I, alínea “d” da Lei Municipal nº 1.129/2002 concedida a servidora municipal **MARTA ALVARENGA DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 008673-8, inscrita no CPF sob o nº 009.469.757-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I – Classe A do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal;

**II -** **REFIXA-SE** em R$ 163,90 (cento e sessenta e três reais e noventa centavos) o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 32, 082% (trinta e dois vírgula zero oitenta e dois por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA.

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária;

**§2º** – A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 41/2003, **não havendo paridade** com os servidores ativos.

**III - DECLARA-SE** a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal n° 548/86 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/03/2012, condicionada a sua validade à publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2018

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**